

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 01 de abril de 2011.

**Maria Aparecida Lima da Silva**  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 32/2011**  
**PROCESSO N. 7.941/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

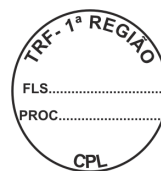
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
 [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2011**

**PROCESSO: 7.941/2010**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de No Breaks para os edifícios onde serão implantadas as novas Varas Federais da Primeira Região, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 14/04/2011

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5 - Não será permitida a participação de empresas:**

**a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

**b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;**

**d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;**

**e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;**

**f) Impedidas de licitar e contratar com a união, durante o prazo da sanção aplicada.**

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:**

**a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);**

**b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;**

**c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.**

**d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.**

**e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.**

**f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.**

**g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;**

**h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;**

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega/instalação dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço; assinatura do contrato

e) fixar **prazo de garantia, com assistência técnica, para os equipamentos, bancos de baterias e infraestrutura de rede elétrica**, que **não** poderá ser inferior a **03 (três) anos**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) descrever individualmente, com clareza **marca, modelo e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados**, e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados

g) encaminhar documentação técnica detalhada, catálogos, prospectos ou carta do fabricante (em língua portuguesa) que comprovem as características exigidas na especificação técnica; bem como manuais de instruções técnicas para instalação; teste de operação e serviços de manutenção dos equipamentos a serem fornecidos;

h) apresentar informação detalhada sobre a possibilidade de atualização de hardware e software a serem aplicados ao equipamento, bem como **declaração de garantia integral para o equipamento ofertado**;

i) **declarar que disponibilizará rede de assistência técnica própria ou autorizada em cada localidade, com informação das representações com respectivos endereços e demais dados para contato**;

j) consignar o preço unitário e total, observando o modelo de Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

k) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: instalação, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como **manuais, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7 -** No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

**7.3.1** - Atestado de capacidade técnica em nome do seu responsável técnico, emitido por entidade pública ou privada, devidamente registrada no CREA, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, inclusive de quantitativo, considerando serviços significativos os seguintes:

- Instalação de UPS convencionais, com capacidades mínimas de 15 KVA (para fornecimento de equipamentos de 15 KVA) e de 30 KVA (para fornecimento de equipamentos de 30 KVA).

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

**9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

**9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para

assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

**11.2** - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

**11.3** - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



**11.4** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) e Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF 01 de abril de 2011.

**Maria Aparecida Lima da Silva**  
Pregoeira

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2011

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto estabelecer as condições para o Registro de Preços para aquisição de sistemas ininterruptos de energia (No Breaks) para as Novas Varas Federais a serem implantadas e para os Centros de Processamento de Dados das Seções e Subseções Judiciárias Federais da 1ª Região, cujas localizações constam do subitem 16, conforme segue:

- a) Fornecimento, instalação e ativação de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia (UPS) de alta eficiência, de conformação convencional, com capacidade de 30KVA **(20 unidades)** e de 15KVA **(50 unidades)**;
- b) Para especificações técnicas dos equipamentos acima, **vide subitem 15**;
- c) **Obrigações de suporte e serviços** na forma adiante estipulada vinculadas ao equipamento fornecido, realizados por técnicos próprios ou credenciados, abrangendo:
  - Instalação completa dos equipamentos nos locais indicados e testes de partida (*"start-up"*);
  - Previsão de que qualquer dos equipamentos poderá ser entregue em qualquer das localidades;
  - Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra durante a vigência do período de garantia do equipamento, sem restrições) dentro de prazos determinados para atendimento de chamadas;
  - Garantia de reposição de equipamento idêntico ou superior em caso de períodos de reparos superiores ao prazo contratado em até 48 horas;
  - Programa detalhado para treinamento de colaboradores do TRF para operação do equipamento, conforme item 13.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A finalidade do presente projeto é dotar os Centros de Processamento de Dados das Novas Varas Federais e das Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região de sistemas ininterruptos de fornecimento de energia (no breaks).

Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica, que vêm sendo apresentadas pelos sistemas de energia que hoje atendem a cada localidade já existente, haja vista a previsão de implementação dos sistemas de processos virtuais, quando não mais serão toleradas interrupções de

energia, sob pena de perda de inúmeros procedimentos e conseqüentes prejuízos aos jurisdicionados.

### 3. RESPONSÁVEIS:

Este projeto básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG/SECAD, do TRF- 1ª Região.

### 4. REQUISITOS REFERENTES À INSTALAÇÃO:

✓ Instalação dos equipamentos em quaisquer dos locais previamente definidos pelo TRF, em todas as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, realizada por integrantes do quadro técnico do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, incluindo:

- ✓ Transporte dos equipamentos até os locais de instalação;
- ✓ Os equipamentos serão dotados de elementos de conexão através de bornes com parafusos, dimensionados para entrada e saída de cabos com seção adequada;
- ✓ Aferição, regulagens e conexão aos quadros existentes, com suas respectivas cargas específicas, aos quais os equipamentos atenderão;
- ✓ Energização e testes de partida, com fornecimento de relatórios;
- ✓ Instalação dos softwares de supervisão, com explicações de operação para os usuários locais e fornecimento de manuais de instruções, em português, contendo informações e dados necessários para obtenção de suporte técnico.

### 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

✓ Realizada por técnicos do quadro do fabricante ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante;

✓ Manutenção corretiva on-site (nos locais de instalação), 7 dias por semana / 24 horas por dia, 365 dias por ano, nas Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região;

✓ Atendimento de chamadas de manutenções corretivas no prazo de até 2 (duas) horas;

✓ Manutenção preventiva nos equipamentos, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre incluindo: mão de obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos, peças de reposição, testes, medições e fornecimento de relatórios, contendo diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída dos equipamentos, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa dos softwares residentes;

✓ Suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico;

✓ Fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

✓ Fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios e manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos

serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

## 6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À GARANTIA INTEGRAL:

- ✓ Para os equipamentos: 03 anos, a partir da data da instalação;
- ✓ Para os bancos de baterias: 03 anos, a partir da data de instalação;
- ✓ Substituição, durante o período de garantia, de equipamentos com defeito ou falha por outro idêntico, no caso de manutenção ou reparo, com prazo superior a 48 horas;

## 7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

Deverão ser previstos o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como todos os demais serviços e acessórios complementares necessários para conclusão do objeto, conforme especificado.

## 8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

O INSTALADOR executará os trabalhos complementares de instalações elétricas, tais como: Conexão dos equipamentos à rede elétrica existente em cada localidade, compreendendo a interligações entre estes quadros e os equipamentos, interligações entre módulos de baterias e nobreaks, etc.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser utilizados componentes já existentes das redes de alimentação elétrica em cada localidade, caso estas estejam em condições satisfatórias, com dimensionamento adequado aos equipamentos, bem como não coloquem em risco a integridade dos equipamentos e pessoas.

## 9. VISTORIA:

**A vistoria não será obrigatória**, considerando a grande quantidade de localidades a serem atendidas, porém os representantes das empresas interessadas **poderão vistoriar** os locais dos serviços, acompanhados por servidores designados para tal em cada localidade e conforme a relação de endereços constante do subitem 16.

## 10. AS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS SÃO AS SEGUINTE:

### a) Documentações técnicas a serem apresentadas após o fornecimento:

**Fornecimento, em língua portuguesa, de duas vias originais dos seguintes documentos, cada via arquivada em pasta única:**

- Manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do software;
- Diagramas de ligação, no caso de montagens envolvendo componentes externos ao equipamento (transformador, filtros, etc.);
- Especificações técnicas e manual de procedimentos de manutenção preventiva do banco de baterias;

- Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere;
- Carta de licença de uso do software de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD ou disquete);
- Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes;
- Carta de credenciamento do fabricante na vigência, quando for o caso.

**Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao equipamento:**

- Diagramas de placas de controle de inversores;
- Diagrama de placas de controle de retificadores;
- Diagrama dos módulos de potência de inversores;
- Diagrama dos módulos de potência de retificadores;
- Diagrama dos filtros de retificadores;
- Diagrama dos filtros de saída;
- Diagrama do banco de baterias;
- Diagrama do kit de ventiladores;

**Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao banco de baterias:**

- Dados do fabricante, modelo e marca;
- Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);
- Dados de tensão x elementos;
- Número de elementos;
- Tensão de flutuação por elemento ou monobloco e para o banco;
- Tensão final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco;
- Corrente de recarga, recomendada e máxima;
- Curva de descarga (f x I) e de vida útil x temperatura ambiente;
- Faixa de temperatura nominal para operações em condições nominais;
- Memória de cálculo do banco de baterias para a autonomia especificada;
- Condutância ou resistência interna referência de cada monobloco ou elemento;

## 11. OBSERVAÇÕES:

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados no subitem 16 e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) e assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

## 12. TRANSPORTES HORIZONTAIS E VERTICAIS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como para retirada de entulhos, materiais de demolição e limpeza da obra.

### 13. TREINAMENTO:

Fornecer treinamento sobre todos os aspectos de operação e administração do equipamento, para 01 (um) colaborador em cada localidade, indicados pelo Contratante, que deverá ocorrer nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, nas dependências de cada localidade.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do GDF;
- Aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

### 15. DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO P/ CONTRATAÇÃO
1	150398	20	UN	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 30 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificações.	R\$45.000,00
2	150398	50	UN	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 15 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificações.	R\$30.000,00

#### 15.1. ESPECIFICAÇÕES

**ITEM 01:** Sistema de fornecimento ininterrupto de energia – UPS (“Uninterruptible Power Supply”) – **CONVENCIONAL de 30KVA.**

##### a) GERAL:

**Potência: 30KVA**

Tensão de Entrada: 380 V ou 220 V +/- 15% - Trifásico - 220V entre fase e neutro  
Tensão de Saída: 220/127V +/- 1% - Trifásico.

**b) MÓDULO EXTERNO DE AUTONOMIA:**

Mínimo de 30 baterias em gabinete externo de 70Ah / 12V  
Módulo de bateria fechado e similar ao Nobreak  
**Autonomia Total de 30 minutos em meia carga.**

**c) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**

Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.  
Inversor 100% sincronizado com a rede.  
Fator de Potência de saída 0,8;  
Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 92%;  
Frequência de rede: 60Hz +/- 4%  
Fator de crista 3:1;  
Nível de ruído máximo: 60 dB;  
Temperatura de trabalho: 0°C' até 40 °C;  
Umidade relativa do ar: 10% até 95% (sem condensação);  
Inversor sincronizado com a rede;  
Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS  
Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga  
Acionamento do BYPASS manual:  
Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a seqüência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.  
Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.  
Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.  
O display com 4 linhas para acompanhar o funcionamento do nobreak.  
Recarga automática das baterias  
Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485 e RJ-45;  
Contato seco para sinalização de falhas.  
Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.  
Proteção do inversor contra sobrecarga;  
Saída Isolada de rede (isolação galvânica).  
Proteção contra descarga total das baterias.  
Alarmes Audiovisuais;  
Recarga automática de baterias.  
Proteção contra surtos de tensão.  
Interação com o display através do teclado.

**d) COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTATO SECO:**

Resumo de Falhas;  
Falha de Inversor;  
Falha Retificador;  
By pass manual;  
Carga reserva;  
Falha de bateria

**e) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**



Gerenciamento local e remoto via internet com comunicação via Ethernet através dos protocolos SNMP/HTTP-TCP/IP, sem a necessidade de um computador próximo ao nobreak, sendo conectado apenas um cabo de rede no padrão RJ-45.

Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.

Mensagens de alerta.

Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).

Relatório completo de dados e eventos.

Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.

Envio de e-mail.

Agendamento de testes.

Compatível com os sistemas Windows e Linux.

**Garantia mínima de 03 (três) anos para o Nobreak e para as baterias;**

**ITEM 02:** Sistema de fornecimento ininterrupto de energia – UPS (“Uninterruptible Power Supply”) – **CONVENCIONAL de 15KVA.**

**a) GERAL:**

**Potência: 15KVA**

Tensão de Entrada: 380 V ou 220 V +/- 15% - Trifásico - 220V entre fase e neutro

Tensão de Saída: 220/127V +/- 1% - Trifásico.

**b) MÓDULO EXTERNO DE AUTONOMIA:**

Mínimo de 30 baterias em gabinete externo de 70Ah / 12V

Módulo de bateria fechado e similar ao Nobreak

**Autonomia Total de 30 minutos em meia carga.**

**c) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**

Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.

Inversor 100% sincronizado com a rede.

Fator de Potência de saída 0,8;

Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 92%;

Frequência de rede: 60Hz +/- 4%

Fator de crista 3:1;

Nível de ruído máximo: 60 dB;

Temperatura de trabalho: 0°C' até 40 °C;

Umidade relativa do ar: 10% até 95% (sem condensação);

Inversor sincronizado com a rede;

Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS

Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga

Acionamento do BYPASS manual:

Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a seqüência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.

Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.

Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, frequências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.

O display com 4 linhas para acompanhar o funcionamento do nobreak.

Recarga automática das baterias

Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485 e RJ-45;

Contato seco para sinalização de falhas.

Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.

Proteção do inversor contra sobrecarga;

Saída Isolada de rede (isolação galvânica).

Proteção contra descarga total das baterias.

Alarmes Audiovisuais;

Recarga automática de baterias.

Proteção contra surtos de tensão.

Interação com o display através do teclado.

#### **d) COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTATO SECO:**

Resumo de Falhas;

Falha de Inversor;

Falha Retificador;

By pass manual;

Carga reserva;

Falha de bateria

#### **e) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**

Gerenciamento local e remoto via internet com comunicação via Ethernet através dos protocolos SNMP/HTTP-TCP/IP, sem a necessidade de um computador próximo ao nobreak, sendo conectado apenas um cabo de rede no padrão RJ-45.

Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.

Mensagens de alerta.

Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).

Relatório completo de dados e eventos.

Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.

Envio de e-mail.

Agendamento de testes.

Compatível com os sistemas Windows e Linux.

**Garantia mínima de 03 (três) anos para o Nobreak e para as baterias;**

#### **15.2 – NORMAS:**

As normas abaixo relacionadas, que deverão ser obedecidas na implantação do sistema:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NEC – National Electric Code
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- IEC – International Electrotechnical Commission

- ISO – Internacional Organization for Standartization
- UL – Underwriters Laboratories Inc
- ANSI – American National Standard Institute
- VDE – Verband Deutscher Elektrotecniker
- DIN – Deustshe Industrie Normen
- ASTM – American Society for Testing and Material

## 16. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS/TENSÕES DAS LOCALIDADES

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em qualquer um dos endereços constantes da tabela abaixo, obedecendo as especificações de tensões de alimentação da rede elétrica em cada localidade, tensões estas que deverão ser verificadas pela Contratada junto às SECAD's de cada localidade antes da instalação de cada equipamento.

Por ocasião da assinatura do contrato, o TRF1 indicará precisamente as cidades, endereços e contatos para entregas dos equipamentos.

### 16.1 - SEÇÕES JUDICIÁRIAS:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TENSÕES DO NO-BREAK (IN/OUT-3FNT)
Acre	<b>Endereço:</b> Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 - CEP 69.915-900 - Rio Branco/AC <b>Telefone:</b> (68) 3214-2000 <b>Site:</b> <a href="http://www.ac.trf1.gov.br">www.ac.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Amapá	<b>Endereço:</b> Av. Fab. 1374 Centro - CEP 68.906-430 - Macapá/AP <b>Telefone:</b> (96) 3214-1538 <b>Site:</b> <a href="http://www.ap.trf1.gov.br">www.ap.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Amazonas	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo n. 25 – Aleixo CEP 69.060-000 - Manaus/AM <b>Telefone:</b> (92) 3214-9100 <b>Site:</b> <a href="http://www.am.trf1.gov.br">www.am.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Bahia	<b>Endereço:</b> Av. Ulisses Guimarães, n. 2631 Fórum Teixeira de Freitas, Suçuaruna, CAB - CEP 41.213-000 - Salvador/ BA <b>Telefone:</b> (71) 3372-2600 <b>Site:</b> <a href="http://www.ba.trf1.gov.br">www.ba.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Distrito Federal	<b>Endereço:</b> SAS Quadra 2 Bloco G lote 8 CEP 70.070-933 Brasília/DF <b>Telefone:</b> (61) 3221-6000 <b>Site:</b> <a href="http://www.df.trf1.gov.br">www.df.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Goiás	<b>Endereço:</b> Rua 19, nº 244, Centro - CEP 74.030-090 - Goiânia/GO <b>Telefone:</b> (62) 3226-1500 <b>Site:</b> <a href="http://www.go.trf1.gov.br">www.go.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Maranhão	<b>Endereço:</b> Av.Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha CEP 65.031-900 - São Luis/MA <b>Telefone:</b> (98) 3214-5701 <b>Site:</b> <a href="http://www.ma.trf1.gov.br">www.ma.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Mato Grosso	<b>Endereço:</b> Av.Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - Centro Político Administrativo - CEP 78050-910 Cuiabá/MT <b>Telefone:</b> (65) 3614-5700 <b>Site:</b> <a href="http://www.mt.trf1.gov.br">www.mt.trf1.gov.br</a>	220V/220V

Minas Gerais	<b>Endereço:</b> Av. Álvares Cabral, 1805 – Bairro Santo Agostinho CEP 30.170-001 Belo Horizonte/MG <b>Telefone:</b> (31) 2129-6300 <b>Site:</b> <a href="http://www.mg.trf1.gov.br">www.mg.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Pará	<b>Endereço:</b> Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal CEP 66.055-210 - Belém/PA <b>Telefone:</b> (91) 3299-6100 <b>Site:</b> <a href="http://www.pa.trf1.gov.br">www.pa.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Piauí	<b>Endereço:</b> Av. Miguel Rosa, 7315 – SUL / Redenção CEP 64.018-550 - Teresina/PI <b>Telefone:</b> (86) 2107-2800 <b>Site:</b> <a href="http://www.pi.trf1.gov.br">www.pi.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Rondônia	<b>Endereço:</b> Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União CEP 78.916-100 - Porto Velho/RO <b>Telefone:</b> (69) 3211-2400 <b>Site:</b> <a href="http://www.ro.trf1.gov.br">www.ro.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Roraima	<b>Endereço:</b> Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho CEP 69.306-150 - Boa Vista/RR <b>Telefone:</b> (95) 3621-4200 <b>Site:</b> <a href="http://www.rr.trf1.gov.br">www.rr.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Tocantins	<b>Endereço:</b> Avenida Teotônio Segurado, 201 NORTE, Conjunto 1, Lotes 3 e 4, CEP 77.001-128 Palmas/TO <b>Telefone:</b> (63) 3218-3800 <b>Site:</b> <a href="http://www.to.trf1.gov.br">www.to.trf1.gov.br</a>	380V/380V

**Observação:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados acima e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

**16.2 - SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS:**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA		ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TENSÕES DO NO-BREAK (IN/OUT-3FNT)
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 226,18 mi 02 – CEP: 69915-900	380V/380V
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-000	220V/220V
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n, Ibirapuera CEP: 69640-000	
AP	Macapá	Av. FAB, 1374 – Bairro Central – Fórum Pontes de Miranda – CEP: 68966-430	380V/380V
BA	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 CEP 47804-180	220V/220V
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges – CEP: 45820-540.	
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB – CEP: 44040-040.	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA		ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TENSÕES DO NO-BREAK (IN/OUT-3FNT)
	<b>Guanambi</b>	Av. Santos Dumont, nº 325 – CEP: 46430-000	
	<b>Ilhéus</b>	Rui Ministro José Candido nº 80 CEP 45650-000	
	<b>Itabuna</b>	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro – CEP: 45600-013.	
	<b>Jequié</b>	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) – CEP: 45200-450.	
	<b>Juazeiro</b>	Rua Dom João VI esquerda com rua Dom Pedro I S-N, loteamento João XXIII	
	<b>Paulo Afonso</b>	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, acampamento CHESF, bairro Alves de Souza	
	<b>Salvador</b>	Fórum Teixeira de Freitas – Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana – Salvador/BA. CEP: 41213-970	
	<b>Vitória da Conquista</b>	Rua Sete de Setembro nº 37 – CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	
<b>DF</b>	<b>TRF</b>	Edifício Cidade de Cabo Frio – Anexo II – SEPN – Quadra 510, Bloco "C", Lote 08 – CEP: 70750-535 – Brasília – DF	380V/380V
	<b>Distrito Federal</b>	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco "G", lote 8	
<b>GO</b>	<b>Anápolis</b>	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP – 75110-350	380V/380V
	<b>Aparecida de Goiânia</b>	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso – CEP: 74952-180.	
	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centro – CEP 74030-090	
	<b>Luziânia</b>	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 – CEP: 72800-280	
	<b>Rio Verde</b>	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 – Jardim Presidente – CEP: 75901-970.	
<b>MA</b>	<b>Caxias</b>	Praça Vespasiano Ramos nº 743 – Centro – CEP: 65602-220	380V/380V
	<b>Imperatriz</b>	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 750 – Bairro São Salvador CEP: 65.916-200	
	<b>São Luiz</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – São Luís-MA CEP 65031-900	
<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 – Bairro Santo Agostinho CEP: 30170-001	220V/220V
	<b>Divinópolis</b>	Praça Dom Cristiano 298 Centro – CEP 35500-004	
	<b>Gov. Valadares</b>	Praça Serra Lima, n. 560 – Centro – CEP: 35010-250.	
	<b>Ipatinga</b>	Avenida Selim José de Sales, n. 895 – Canaã – CEP: 35164-213.	
	<b>Juiz de Fora</b>	Rua Espírito Santo, 1115, 24º. ao 28º. Andares – Centro CEP: 36016-905	
	<b>Lavras</b>	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP – 37200-000	
	<b>Montes Claros</b>	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro CEP: 39400-000	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA		ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TENSÕES DO NO-BREAK (IN/OUT-3FNT)
	<b>Passos</b>	Av. Arlindo Figueredo nº 128 – Bairro Centro CEP – 37902-026	
	<b>Patos de Minas</b>	Rua Major Gote, 1127 Centro – CEP: 38700-00	
	<b>Pouso Alegre</b>	Rua Santo Antonio nº 105 Centro – CEP 37550-000	
	<b>São João Del Rey</b>	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 – Jardim Central – CEP: 36307-066.	
	<b>São Sebastião do Paraíso</b>	Rua Delfim Moreira nº 1.804 – Centro	
	<b>Sete Lagoas</b>	Rua Olavo Bilac, 1.005	
	<b>Uberaba</b>	Rua Luiz Soares, 529 – Bairro Fabrício CEP: 38065-260	
	<b>Uberlândia</b>	Av. Cesário Alvim nº 3390 – Bairro Brasil – CEP 38406-048	
	<b>Varginha</b>	Rua Delfim Moreira 451, Centro – Varginha/MG CEP: 37002-070	
<b>MT</b>	<b>Cáceres</b>	Av. Enedino Sebastião Martins, 710 – Centro CEP: 78200-000	220V/220V
	<b>Cuiabá</b>	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CEP: 78050-910.	
	<b>Rondonópolis</b>	Rua Espírito Santo, 105, Loteamento Vila Kamal Jumblat	
	<b>Sinop</b>	Av. das Embaúnas nº 1076 Quadra 36 – Setor comercial	
<b>PA</b>	<b>Altamira</b>	AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – CEP: 68372-590	220V/220V
	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 – Bairro Umarizal – CEP 66055-210	
	<b>Castanhal</b>	Rua Quintino Bocaiúva s/n, Centro CEP: 68743-010	
	<b>Marabá</b>	Praça do Mogno nº 6665 Bairro Agrópolis CEP 68502-610	
	<b>Santarém</b>	Av. Marechal Rondon, s/n, esquina com a Av. Curuá-Uma CEP: 68005-120	
<b>PI</b>	<b>Picos</b>	Rua Santo Antonio nº 74 – A Centro CEP – 64600-000	380V/380V
	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 – Redenção – CEP: 64018-550.	
<b>RO</b>	<b>Ji-Parana</b>	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso – CEP: 78961-670	220V/220V
	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	Av. Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho CEP: 69306-150	220V/220V
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 – CEP: 77001-128.	380V/380V

**Observação:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados acima e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

**16.3 – NOVAS VARAS FEDERAIS:**

Seção Judiciária	Vara Nova	Endereço para Entrega e Ativação dos Equipamentos	Data Limite para ativação	Contato – SECAD Da Seccional
Goiás	Jataí			(062)3226-1510
Minas Gerais	Contagem			(31)2129-6360
	Manhuaçu			
	Muriaé			
Bahia	Irecê			
	Teixeira de Freitas			
Mato Grosso	Barra do Garças			(065)3614-5753
Pará	Redenção			
Tocantins	Gurupi			(063)3218-3897
Amapá	Laranjal do Jari			
	Oiapoque			

**Observação:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados acima e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

**16.4 - LOCALIDADES PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA**

Seção/Subseção	Potência No Break
<b>Amapá</b>	
Macapá	30 KVA
<b>Amazonas</b>	
Manaus	30 KVA
Tabatinga	15 KVA
<b>Rondônia</b>	
Porto Velho	30 KVA
Ji-Paraná	15 KVA
<b>Bahia</b>	
Salvador	30 KVA
Vitória da Conquista	15 KVA
Paulo Afonso	15 KVA
Feira de Santana	15 KVA

Campo Formoso	15 KVA
Barreiras	15 KVA
Eunápolis	15 KVA
Itabuna	15 KVA
Ilhéus	15 KVA
Guanambi	15 KVA
Juazeiro	15 KVA
Jequié	15 KVA
<b>Piauí</b>	
Teresina	30 KVA
Picos	15 KVA
Parnaíba	15 KVA
<b>Goiás</b>	
Goiânia	30 KVA
<b>Roraima</b>	
Boa Vista	30 KVA
<b>Pará</b>	
Belém	30 KVA
<b>TOTAIS: 08 (OITO) NO BREAKS DE 30 KVA e 15 (QUINZE) NO BREAKS DE 15 KVA</b>	

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O inadimplemento das obrigações com relação ao suporte e serviços implicará na retenção das parcelas devidas, sem prejuízo das aplicações penais previstas contratualmente.

A contratada fica obrigada a comunicar tempestivamente ao TRF de qualquer impedimento a instalação do equipamento, indicando, quando for o caso, as providências a serem adotadas pelo TRF para a devida regularização.

Ficam a cargo da contratada quaisquer providências com relação ao desmonte e remontagem de portas, divisórias, esquadrias e/ou outros obstáculos para permitir a instalação dos equipamentos nos locais indicados, respondendo também pelos reparos posteriores, inclusive eventuais danos causados a infra-estrutura dos locais, decorrente do transporte interno em unidades do TRF.

Os preços dos serviços, suporte e manutenções preventivas e corretivas indicados na proposta permanecerão fixos durante a vigência do período de garantia integral do equipamento e/ou do banco de baterias, o que apresentar prazo maior.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2011**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 30 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificado no Anexo I	20		
2	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 15 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificado Anexo I	50		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2011**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2011, PARA  
AQUISIÇÃO DE SISTEMAS  
ININTERRUPTOS DE ENERGIA (NO  
BREAKS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 07.941/2010 – TRF; Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2011; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2011;** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento, instalação e ativação de sistemas ininterruptos de energia (No Breaks), de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes deste Contrato e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento consiste em dotar os Centros de Processamento de Dados das novas Varas Federais e das Seções e Subseções

Judiciárias da 1ª Região de sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, objetivando eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia que hoje atendem essas localidades, haja vista a implementação dos sistemas de processos virtuais, quando não mais serão toleradas tais interrupções de energia.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.7 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.8 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.9 – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, durante o período de garantia técnica, procedendo imediatamente os reparos ou as indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

3.10 – responder integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, para fins de execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia técnica, conforme os prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração possível de aplicação das penalidades contratuais previstas;

3.11 – substituir, sempre que exigido pelo gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento, decorrentes da execução do objeto contratado, forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.12 – fornecer, juntamente com os equipamentos, documentação técnica, **completa e atualizada**, contendo manuais e guias de instalação, conforme Anexo deste instrumento;

3.13 – os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.14 – proceder à entrega dos equipamentos nos locais dispostos no Anexo I deste Contrato;

3.15 – prestar os serviços da assistência técnica da garantia consoante o estabelecido neste Contrato;

3.16 – apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças / componentes destinados à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

3.17 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia, no caso de manutenção ou reparo com prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas;

3.18 – fornecer número telefônico para contato com a Central de Atendimento, que poderá ser do tipo 0800, se localizada fora do Distrito Federal, com atendimento em português;

3.19 – solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local;

3.19.1 – comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para assistência técnica da garantia;

3.20 – não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento / serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – prestar informações e esclarecimentos, à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 - recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas**;

4.10 - efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.11 – exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NO PRAZO MÁXIMO DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, CONTADO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO, DEVENDO SER RECEBIDOS POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADAS PELO CONTRATANTE:

6.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir da entrega e instalação total dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

6.1.1 – o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

6.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a partir do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do Contrato e da proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

6.3 - Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a apresentação, pela Contratada, de documentação técnica original, completa e atualizada, contendo as recomendações de uso, instalação/manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues (manuais e guias de instalação), bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos.

6.4 - Os equipamentos serão recusados:

a) se entregues com especificações técnicas inferiores às constantes no Anexo I deste Contrato e na proposta da Contratada;

b) se entregues com especificações técnicas inferiores às apresentadas ao Contratante a título de amostra;

c) se entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada;

d) se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

6.5 – o lote inteiro será devolvido, caso mais de **10% (dez por cento)** dos equipamentos seja reprovado;

6.6 - Nas hipóteses dos itens anteriores, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** corridas, ou do lote recusado no prazo máximo ou **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Gestor do Contrato;

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

6.8 - Nos termos do **art. 76 da Lei 8.666/1993**, o Contratante **rejeitará**, no todo ou em parte, o fornecimento objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais;

6.9 – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega, nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O período de garantia técnica do fabricante deverá ser de no mínimo **03 (três) anos** para os **equipamentos, bancos de baterias e infra-estruturas de rede elétrica**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1 – A assistência técnica da garantia deverá ser realizada, pela Contratada, da seguinte forma:

7.1.1 - realizada por técnicos do quadro do fabricante ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante;

7.1.2 - manutenção corretiva on-site (nos locais de instalação), 7 dias por semana / 24 horas por dia, 365 dias por ano, nas Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região;

7.1.3 - atendimento de chamadas de manutenções corretivas no prazo de até 2 (duas) horas;

7.1.4 - manutenção preventiva nos equipamentos, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre incluindo: mão de obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos, peças de reposição, testes, medições e fornecimento de relatórios, contendo diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída dos



equipamentos, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa dos softwares residentes;

7.1.5 - suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico;

7.1.6 - fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico;

7.1.7 - fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios e manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

## CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, no **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e na **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

9.1 - O preço a que se refere o **caput desta cláusula** compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento**

**definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

**100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.**

10.1 – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

10.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.3 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.6 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.7 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) e vigência até \_\_\_\_\_, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante;

11.2 - em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior;

11.3 - caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

11.4 - a garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

12.1 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços de instalação sujeitará a Contratada à multa diária de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso;

12.2 – a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3 - a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até a data do vencimento

do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

12.3.1 – a entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa prevista no **item 12.1**;

12.4 - vencido o prazo proposto sem a entrega dos materiais, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega e execução. Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o *caput* desta Cláusula;

12.5 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se o Fornecedor às sanções previstas neste instrumento;

12.6 - a inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

12.7 – no caso de garantia técnica do fabricante o descumprimento dos prazos definidos na Cláusula Sétima deste instrumento sujeitará à Contratada a **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia corrido de atraso;

12.8 – a aplicação de multas, bem como a rescisão deste instrumento não impedem que o Contratante comine ao Fornecedor faltoso as demais sanções previstas na Lei 10.520/2002 (**impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos**) e na Lei 8.666/93 (**advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**);

12.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10 - Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado;

12.11 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, da Lei 8.666/1993**.

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou

judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

14.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os prazos para: fornecimento e instalação, que é de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; recebimento provisório, que é de **10 (dez) dias corridos**, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; recebimento definitivo que é de **90 (noventa) dias corridos**, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; assistência técnica da garantia que é de **03 (três) anos**, contados do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FELIPE DOS SANTOS JACINTO**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

ANEXO I AO CONTRATO \_\_\_\_/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

**9. DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto estabelecer as condições para o aquisição de sistemas ininterruptos de energia (No Breaks) para as Novas Varas Federais a serem implantadas e para os Centros de Processamento de Dados das Seções e Subseções Judiciárias Federais da 1ª Região, cujas localizações constam do subitem 15, conforme segue:

- d) Fornecimento, instalação e ativação de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia (UPS) de alta eficiência, de conformação convencional, com capacidade de 30KVA **(20 unidades)** e de 15KVA **(50 unidades)**;
- e) Para especificações técnicas dos equipamentos acima, **vide subitem 14**;
- f) **Obrigações de suporte e serviços** na forma adiante estipulada vinculadas ao equipamento fornecido, realizados por técnicos próprios ou credenciados, abrangendo:
  - Instalação completa dos equipamentos nos locais indicados e testes de partida (“start-up”);
  - Previsão de que qualquer dos equipamentos poderá ser entregue em qualquer das localidades;
  - Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra durante a vigência do período de garantia do equipamento, sem restrições) dentro de prazos determinados para atendimento de chamadas;
  - Garantia de reposição de equipamento idêntico ou superior em caso de períodos de reparos superiores ao prazo contratado em até 48 horas;
  - Programa detalhado para treinamento de colaboradores do TRF para operação do equipamento, conforme item 12.

**10. JUSTIFICATIVA:**

A finalidade do presente projeto é dotar os Centros de Processamento de Dados das Novas Varas Federais e das Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região de sistemas ininterruptos de fornecimento de energia (no breaks).

Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica, que vêm sendo apresentadas pelos sistemas de energia que hoje atendem a cada localidade já existente, haja vista a previsão de implementação dos sistemas de processos virtuais, quando não mais serão toleradas interrupções de energia, sob pena de perda de inúmeros procedimentos e conseqüentes prejuízos aos jurisdicionados.

**11. RESPONSÁVEIS:**

Este projeto básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG/SECAD, do TRF- 1ª Região.

## 12. REQUISITOS REFERENTES À INSTALAÇÃO:

- ✓ Instalação dos equipamentos em quaisquer dos locais previamente definidos pelo TRF, em todas as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, realizada por integrantes do quadro técnico do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, incluindo:
  - ✓ Transporte dos equipamentos até os locais de instalação;
  - ✓ Os equipamentos serão dotados de elementos de conexão através de bornes com parafusos, dimensionados para entrada e saída de cabos com seção adequada;
  - ✓ Aferição, regulagens e conexão aos quadros existentes, com suas respectivas cargas específicas, aos quais os equipamentos atenderão;
  - ✓ Energização e testes de partida, com fornecimento de relatórios;
  - ✓ Instalação dos softwares de supervisão, com explicações de operação para os usuários locais e fornecimento de manuais de instruções, em português, contendo informações e dados necessários para obtenção de suporte técnico.

## 13. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- ✓ Realizada por técnicos do quadro do fabricante ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante;
  - ✓ Manutenção corretiva on-site (nos locais de instalação), 7 dias por semana / 24 horas por dia, 365 dias por ano, nas Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região;
  - ✓ Atendimento de chamadas de manutenções corretivas no prazo de até 2 (duas) horas;
  - ✓ Manutenção preventiva nos equipamentos, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre incluindo: mão de obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos, peças de reposição, testes, medições e fornecimento de relatórios, contendo diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída dos equipamentos, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa dos softwares residentes;
  - ✓ Suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico;
  - ✓ Fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.
  - ✓ Fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios e manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

## 14. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À GARANTIA INTEGRAL:

- ✓ Para os equipamentos: 03 anos, a partir da data da instalação;
- ✓ Para os bancos de baterias: 03 anos, a partir da data de instalação;
- ✓ Substituição, durante o período de garantia, de equipamentos com defeito ou falha por outro idêntico, no caso de manutenção ou reparo, com prazo superior a 48 horas;

## 15. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

Deverão ser previstos o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como todos os demais serviços e acessórios complementares necessários para conclusão do objeto, conforme especificado.

## 16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

O INSTALADOR executará os trabalhos complementares de instalações elétricas, tais como: Conexão dos equipamentos à rede elétrica existente em cada localidade, compreendendo a interligações entre estes quadros e os equipamentos, interligações entre módulos de baterias e nobreaks, etc.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser utilizados componentes já existentes das redes de alimentação elétrica em cada localidade, caso estas estejam em condições satisfatórias, com dimensionamento adequado aos equipamentos, bem como não coloquem em risco a integridade dos equipamentos e pessoas.

## 9. AS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS SÃO AS SEGUINTE:

### b) Documentações técnicas a serem apresentadas após o fornecimento:

#### - Fornecimento, em língua portuguesa, de duas vias originais dos seguintes documentos, cada via arquivada em pasta única:

- Manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do software;
- Diagramas de ligação, no caso de montagens envolvendo componentes externos ao equipamento (transformador, filtros, etc.);
- Especificações técnicas e manual de procedimentos de manutenção preventiva do banco de baterias;
- Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere;
- Carta de licença de uso do software de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD ou disquete);
- Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes;
- Carta de credenciamento do fabricante na vigência, quando for o caso.

#### - Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao equipamento:

- Diagramas de placas de controle de inversores;
- Diagrama de placas de controle de retificadores;
- Diagrama dos módulos de potência de inversores;
- Diagrama dos módulos de potência de retificadores;
- Diagrama dos filtros de retificadores;
- Diagrama dos filtros de saída;
- Diagrama do banco de baterias;
- Diagrama do kit de ventiladores;



**- Deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao banco de baterias:**

- o Dados do fabricante, modelo e marca;
- o Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);
- o Dados de tensão x elementos;
- o Número de elementos;
- o Tensão de flutuação por elemento ou monobloco e para o banco;
- o Tensão final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco;
- o Corrente de recarga, recomendada e máxima;
- o Curva de descarga (f x I) e de vida útil x temperatura ambiente;
- o Faixa de temperatura nominal para operações em condições nominais;
- o Memória de cálculo do banco de baterias para a autonomia especificada;
- o Condutância ou resistência interna referência de cada monobloco ou elemento;

**10. OBSERVAÇÕES:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados no subitem 15 e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) e assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

**11. TRANSPORTES HORIZONTAIS E VERTICAIS**

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os transportes horizontais e verticais de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como para retirada de entulhos, materiais de demolição e limpeza da obra.

**12. TREINAMENTO:**

Fornecer treinamento sobre todos os aspectos de operação e administração do equipamento, para 01 (um) colaborador em cada localidade, indicados pelo Contratante, que deverá ocorrer nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, nas dependências de cada localidade.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do GDF;
- Aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## 14. ESPECIFICAÇÕES

**ITEM 01:** Sistema de fornecimento ininterrupto de energia – UPS (“Uninterruptible Power Supply”) – **CONVENCIONAL de 30KVA.**

### a) GERAL:

#### **Potência: 30KVA**

Tensão de Entrada: 380 V ou 220 V +/- 15% - Trifásico - 220V entre fase e neutro  
Tensão de Saída: 220/127V +/- 1% - Trifásico.

### b) MÓDULO EXTERNO DE AUTONOMIA:

Mínimo de 30 baterias em gabinete externo de 70Ah / 12V  
Módulo de bateria fechado e similar ao Nobreak

**Autonomia Total de 30 minutos em meia carga.**

### c) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:

Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.

Inversor 100% sincronizado com a rede.

Fator de Potência de saída 0,8;

Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 92%;

Freqüência de rede: 60Hz +/- 4%

Fator de crista 3:1;

Nível de ruído máximo: 60 dB;

Temperatura de trabalho: 0°C' até 40 °C;

Umidade relativa do ar: 10% até 95% (sem condensação);

Inversor sincronizado com a rede;

Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS

Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga

Acionamento do BYPASS manual:

Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a seqüência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.

Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.

Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, freqüências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.

O display com 4 linhas para acompanhar o funcionamento do nobreak.

Recarga automática das baterias

Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485 e RJ-45;

Contato seco para sinalização de falhas.

Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.

Proteção do inversor contra sobrecarga;

Saída Isolada de rede (isolação galvânica).

Proteção contra descarga total das baterias.

Alarmes Audiovisuais;

Recarga automática de baterias.

Proteção contra surtos de tensão.

Interação com o display através do teclado.

**d) COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTATO SECO:**

Resumo de Falhas;  
Falha de Inversor;  
Falha Retificador;  
By pass manual;  
Carga reserva;  
Falha de bateria

**e) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**

Gerenciamento local e remoto via internet com comunicação via Ethernet através dos protocolos SNMP/HTTP-TCP/IP, sem a necessidade de um computador próximo ao nobreak, sendo conectado apenas um cabo de rede no padrão RJ-45.  
Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.  
Mensagens de alerta.  
Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).  
Relatório completo de dados e eventos.  
Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.  
Envio de e-mail.  
Agendamento de testes.  
Compatível com os sistemas Windows e Linux.

**Garantia mínima de 03 (três) anos para o Nobreak e para as baterias;**

**ITEM 02:** Sistema de fornecimento ininterrupto de energia – UPS (“Uninterruptible Power Supply”) – **CONVENCIONAL de 15KVA.**

**a) GERAL:**

**Potência: 15KVA**

Tensão de Entrada: 380 V ou 220 V +/- 15% - Trifásico - 220V entre fase e neutro  
Tensão de Saída: 220/127V +/- 1% - Trifásico.

**b) MÓDULO EXTERNO DE AUTONOMIA:**

Mínimo de 30 baterias em gabinete externo de 70Ah / 12V  
Módulo de bateria fechado e similar ao Nobreak  
**Autonomia Total de 30 minutos em meia carga.**

**c) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK:**

Nobreak On-Line Senoidal e Dupla Conversão.  
Inversor 100% sincronizado com a rede.  
Fator de Potência de saída 0,8;  
Rendimento a plena carga ( DC / AC ): 92%;  
Frequência de rede: 60Hz +/- 4%

Fator de crista 3:1;  
Nível de ruído máximo: 60 dB;  
Temperatura de trabalho: 0°C' até 40 °C;  
Umidade relativa do ar: 10% até 95% (sem condensação);  
Inversor sincronizado com a rede;  
Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o BYPASS  
Acionamento do BYPASS automaticamente em caso de falha ou sobrecarga  
Acionamento do BYPASS manual:  
Relatório de eventos: registrar e apresentar no display do nobreak a seqüência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o equipamento.  
Alarme audiovisual intermitente: para queda de rede, fim do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento.  
Display inteligente: com informações sobre o STATUS do sistema, como valores de tensão de saída por fase, tensão do banco de baterias, autonomia, freqüências de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de eventos, etc.  
O display com 4 linhas para acompanhar o funcionamento do nobreak.  
Recarga automática das baterias  
Comunicação inteligente: true serial RS-232, RS-485 e RJ-45;  
Contato seco para sinalização de falhas.  
Interação com o display através de teclado: as mensagens mostradas no display.  
Proteção do inversor contra sobrecarga;  
Saída Isolada de rede (isolação galvânica).  
Proteção contra descarga total das baterias.  
Alarmes Audiovisuais;  
Recarga automática de baterias.  
Proteção contra surtos de tensão.  
Interação com o display através do teclado.

#### **d) COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CONTATO SECO:**

Resumo de Falhas;  
Falha de Inversor;  
Falha Retificador;  
By pass manual;  
Carga reserva;  
Falha de bateria

#### **e) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO:**

Gerenciamento local e remoto via internet com comunicação via Ethernet através dos protocolos SNMP/HTTP-TCP/IP, sem a necessidade de um computador próximo ao nobreak, sendo conectado apenas um cabo de rede no padrão RJ-45.  
Visualização em qualquer navegador com suporte JAVA.  
Mensagens de alerta.  
Fechamento automático de arquivos e do sistema operacional (shutdown).  
Relatório completo de dados e eventos.  
Funções shutdown e restore permitem que o nobreak seja ligado e desligado em horários pré-programados.  
Envio de e-mail.  
Agendamento de testes.  
Compatível com os sistemas Windows e Linux.

**Garantia mínima de 03 (três) anos para o Nobreak e para as baterias;**

**14.2 – NORMAS:**

As normas abaixo relacionadas, que deverão ser obedecidas na implantação do sistema:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NEC – National Electric Code
- NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- IEC – International Electrotechnical Commission
- ISO – International Organization for Standardization
- UL – Underwriters Laboratories Inc
- ANSI – American National Standard Institute
- VDE – Verband Deutscher Elektrotechniker
- DIN – Deutsche Industrie Normen
- ASTM – American Society for Testing and Material

**15. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS/TENSÕES DAS LOCALIDADES**

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em qualquer um dos endereços constantes da tabela abaixo, obedecendo as especificações de tensões de alimentação da rede elétrica em cada localidade, tensões estas que deverão ser verificadas pela Contratada junto às SECAD's de cada localidade antes da instalação de cada equipamento.

Por ocasião da assinatura do contrato, o TRF1 indicará precisamente as cidades, endereços e contatos para entregas dos equipamentos.

**15.1 - SEÇÕES JUDICIÁRIAS:**

SEÇÃO JUDICIÁRIA	ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TENSÕES DO NO-BREAK (IN/OUT-3FNT)
Acre	<b>Endereço:</b> Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 - CEP 69.915-900 - Rio Branco/AC <b>Telefone:</b> (68) 3214-2000 <b>Site:</b> <a href="http://www.ac.trf1.gov.br">www.ac.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Amapá	<b>Endereço:</b> Av. Fab. 1374 Centro - CEP 68.906-430 - Macapá/AP <b>Telefone:</b> (96) 3214-1538 <b>Site:</b> <a href="http://www.ap.trf1.gov.br">www.ap.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Amazonas	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo n. 25 – Aleixo CEP 69.060-000 - Manaus/AM <b>Telefone:</b> (92) 3214-9100 <b>Site:</b> <a href="http://www.am.trf1.gov.br">www.am.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Bahia	<b>Endereço:</b> Av. Ulisses Guimarães, n. 2631 Fórum Teixeira de Freitas, Suçuaruna, CAB - CEP 41.213-000 - Salvador/ BA <b>Telefone:</b> (71) 3372-2600 <b>Site:</b> <a href="http://www.ba.trf1.gov.br">www.ba.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Distrito Federal	<b>Endereço:</b> SAS Quadra 2 Bloco G lote 8	380V/380V

	CEP 70.070-933 Brasília/DF <b>Telefone:</b> (61) 3221-6000 <b>Site:</b> <a href="http://www.df.trf1.gov.br">www.df.trf1.gov.br</a>	
Goiás	<b>Endereço:</b> Rua 19, nº 244, Centro - CEP 74.030-090 - Goiânia/GO <b>Telefone:</b> (62) 3226-1500 <b>Site:</b> <a href="http://www.go.trf1.gov.br">www.go.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Maranhão	<b>Endereço:</b> Av.Senador Vitorino Freire, nº300 - Areinha CEP 65.031-900 - São Luis/MA <b>Telefone:</b> (98) 3214-5701 <b>Site:</b> <a href="http://www.ma.trf1.gov.br">www.ma.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Mato Grosso	<b>Endereço:</b> Av.Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - Centro Político Administrativo - CEP 78050-910 Cuiabá/MT <b>Telefone:</b> (65) 3614-5700 <b>Site:</b> <a href="http://www.mt.trf1.gov.br">www.mt.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Minas Gerais	<b>Endereço:</b> Av. Álvares Cabral, 1805 – Bairro Santo Agostinho CEP 30.170-001 Belo Horizonte/MG <b>Telefone:</b> (31) 2129-6300 <b>Site:</b> <a href="http://www.mg.trf1.gov.br">www.mg.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Pará	<b>Endereço:</b> Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal CEP 66.055-210 - Belém/PA <b>Telefone:</b> (91) 3299-6100 <b>Site:</b> <a href="http://www.pa.trf1.gov.br">www.pa.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Piauí	<b>Endereço:</b> Av. Miguel Rosa, 7315 – SUL / Redenção CEP 64.018-550 - Teresina/PI <b>Telefone:</b> (86) 2107-2800 <b>Site:</b> <a href="http://www.pi.trf1.gov.br">www.pi.trf1.gov.br</a>	380V/380V
Rondônia	<b>Endereço:</b> Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União CEP 78.916-100 - Porto Velho/RO <b>Telefone:</b> (69) 3211-2400 <b>Site:</b> <a href="http://www.ro.trf1.gov.br">www.ro.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Roraima	<b>Endereço:</b> Av. Getúlio Vargas, 3999 - E, Canarinho CEP 69.306-150 - Boa Vista/RR <b>Telefone:</b> (95) 3621-4200 <b>Site:</b> <a href="http://www.rr.trf1.gov.br">www.rr.trf1.gov.br</a>	220V/220V
Tocantins	<b>Endereço:</b> Avenida Teotônio Segurado, 201 NORTE, Conjunto 1, Lotes 3 e 4, CEP 77.001-128 Palmas/TO <b>Telefone:</b> (63) 3218-3800 <b>Site:</b> <a href="http://www.to.trf1.gov.br">www.to.trf1.gov.br</a>	380V/380V

**Observação:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados acima e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

**15.2 - SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS:**

SUBSEÇÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO	TENSÕES DO NO-
----------	-------------------------------------	----------------

JUDICIÁRIA		EQUIPAMENTO	BREAK (IN/OUT-3FNT)
<b>AC</b>	<b>Rio Branco</b>	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 226,18 mi 02 – CEP: 69915-900	380V/380V
<b>AM</b>	<b>Manaus</b>	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-000	220V/220V
	<b>Tabatinga</b>	Rua Aires da Cunha s/n, Ibirapuera CEP: 69640-000	
<b>AP</b>	<b>Macapá</b>	Av. FAB, 1374 – Bairro Central – Fórum Pontes de Miranda – CEP: 68966-430	380V/380V
<b>BA</b>	<b>Barreiras</b>	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 CEP 47804-180	220V/220V
	<b>Campo Formoso</b>	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	
	<b>Eunápolis</b>	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges – CEP: 45820-540.	
	<b>Feira de Santana</b>	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB – CEP: 44040-040.	
	<b>Guanambi</b>	Av. Santos Dumont, nº 325 – CEP: 46430-000	
	<b>Ilhéus</b>	Rui Ministro José Candido nº 80 CEP 45650-000	
	<b>Itabuna</b>	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro – CEP: 45600-013.	
	<b>Jequié</b>	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) – CEP: 45200-450.	
	<b>Juazeiro</b>	Rua Dom João VI esquerda com rua Dom Pedro I S-N, loteamento João XXIII	
	<b>Paulo Afonso</b>	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, acampamento CHESF, bairro Alves de Souza	
	<b>Salvador</b>	Fórum Teixeira de Freitas – Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana – Salvador/BA. CEP: 41213-970	
<b>Vitória da Conquista</b>	Rua Sete de Setembro nº 37 – CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090		
<b>DF</b>	<b>TRF</b>	Edifício Cidade de Cabo Frio – Anexo II – SEPN – Quadra 510, Bloco "C", Lote 08 – CEP: 70750-535 – Brasília – DF	380V/380V
	<b>Distrito Federal</b>	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco "G", lote 8	
<b>GO</b>	<b>Anápolis</b>	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá CEP – 75110-350	380V/380V
	<b>Aparecida de Goiânia</b>	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso – CEP: 74952-180.	
	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centro – CEP 74030-090	
	<b>Luziânia</b>	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 – CEP: 72800-280	
	<b>Rio Verde</b>	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 – Jardim Presidente – CEP: 75901-970.	
<b>MA</b>	<b>Caxias</b>	Praça Vespasiano Ramos nº 743 – Centro – CEP: 65602-220	380V/380V
	<b>Imperatriz</b>	Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 750 – Bairro São Salvador CEP: 65.916-200	
	<b>São Luiz</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – São Luís-MA CEP 65031-900	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA		ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TENSÕES DO NO-BREAK (IN/OUT-3FNT)
MG	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 – Bairro Santo Agostinho CEP: 30170-001	220V/220V
	<b>Divinópolis</b>	Praça Dom Cristiano 298 Centro – CEP 35500-004	
	<b>Gov. Valadares</b>	Praça Serra Lima, n. 560 – Centro – CEP: 35010-250.	
	<b>Ipatinga</b>	Avenida Selim José de Sales, n. 895 – Canaã – CEP: 35164-213.	
	<b>Juiz de Fora</b>	Rua Espírito Santo, 1115, 24º. ao 28º. Andares – Centro CEP: 36016-905	
	<b>Lavras</b>	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP – 37200-000	
	<b>Montes Claros</b>	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro CEP: 39400-000	
	<b>Passos</b>	Av. Arlindo Figueredo nº 128 – Bairro Centro CEP – 37902-026	
	<b>Patos de Minas</b>	Rua Major Gote, 1127 Centro – CEP: 38700-00	
	<b>Pouso Alegre</b>	Rua Santo Antonio nº 105 Centro – CEP 37550-000	
	<b>São João Del Rey</b>	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 – Jardim Central – CEP: 36307-066.	
	<b>São Sebastião do Paraíso</b>	Rua Delfim Moreira nº 1.804 – Centro	
	<b>Sete Lagoas</b>	Rua Olavo Bilac, 1.005	
	<b>Uberaba</b>	Rua Luiz Soares, 529 – Bairro Fabrício CEP: 38065-260	
<b>Uberlândia</b>	Av. Cesário Alvim nº 3390 – Bairro Brasil – CEP 38406-048		
<b>Varginha</b>	Rua Delfim Moreira 451, Centro – Varginha/MG CEP: 37002-070		
MT	<b>Cáceres</b>	Av. Enedino Sebastião Martins, 710 – Centro CEP: 78200-000	220V/220V
	<b>Cuiabá</b>	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CEP: 78050-910.	
	<b>Rondonópolis</b>	Rua Espírito Santo, 105, Loteamento Vila Kamal Jumblat	
	<b>Sinop</b>	Av. das Embaúnas nº 1076 Quadra 36 – Setor comercial	
PA	<b>Altamira</b>	AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – CEP: 68372-590	220V/220V
	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 – Bairro Umarizal – CEP 66055-210	
	<b>Castanhal</b>	Rua Quintino Bocaiúva s/n, Centro CEP: 68743-010	
	<b>Marabá</b>	Praça do Mogno nº 6665 Bairro Agrópolis CEP 68502-610	
	<b>Santarém</b>	Av. Marechal Rondon, s/n, esquina com a Av. Curuá-Uma CEP: 68005-120	
PI	<b>Picos</b>	Rua Santo Antonio nº 74 – A Centro CEP – 64600-000	380V/380V
	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 – Redenção – CEP: 64018-550.	
RO	<b>Ji-Parana</b>	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso – CEP: 78961-670	220V/220V
	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	
RR	<b>Boa Vista</b>	Av. Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho CEP: 69306-150	220V/220V
TO	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 – CEP: 77001-128.	380V/380V



**Observação:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados acima e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

**15.3 – NOVAS VARAS FEDERAIS:**

Seção Judiciária	Vara Nova	Endereço para Entrega e Ativação dos Equipamentos	Data Limite para ativação	Contato – SECAD Da Seccional
Goiás	Jataí			(062)3226-1510
Minas Gerais	Contagem			(31)2129-6360
	Manhuaçu			
	Muriaé			
Bahia	Irecê			
	Teixeira de Freitas			
Mato Grosso	Barra do Garças			(065)3614-5753
Pará	Redenção			
Tocantins	Gurupi			(063)3218-3897
Amapá	Laranjal do Jari			
	Oiapoque			

**Observação:**

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados acima e sob responsabilidade das respectivas SECAD's, devendo a Contratada fazer contato prévio com os responsáveis em cada localidade (SECAD das Seccionais) antes de enviar quaisquer aparelhos, considerando os dados a serem fornecidos por ocasião da assinatura do contrato, visando obter confirmação das tensões de entrada e saída dos equipamentos a serem fornecidos, endereço completo das localidades de entrega com CEP, indicação de responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento da ativação dos equipamentos em cada localidade.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O inadimplemento das obrigações com relação ao suporte e serviços implicará na retenção das parcelas devidas, sem prejuízo das aplicações penais previstas contratualmente.

A contratada fica obrigada a comunicar tempestivamente ao TRF de qualquer impedimento a instalação do equipamento, indicando, quando for o caso, as providências a serem adotadas pelo TRF para a devida regularização.

Ficam a cargo da contratada quaisquer providências com relação ao desmonte e remontagem de portas, divisórias, esquadrias e/ou outros obstáculos para permitir a instalação dos equipamentos nos locais indicados, respondendo também pelos reparos posteriores, inclusive

eventuais danos causados a infra-estrutura dos locais, decorrente do transporte interno em unidades do TRF.

Os preços dos serviços, suporte e manutenções preventivas e corretivas indicados na proposta permanecerão fixos durante a vigência do período de garantia integral do equipamento e/ou do banco de baterias, o que apresentar prazo maior.



ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2011

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 30 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificado no Anexo I			
2	Fornecimento e instalação de No Break Trifásico de 15 KVA, autonomia de 30 minutos, conforme especificado Anexo I			

